



# Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 894

ALTERA FORMA DE REPASSE VALOR SUBVENÇÃO MENSAL  
CONCEDIDA À ESCOLA "AFFONSO ALVES PEREIRA" LO-  
CALIZADA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DA VAR-  
GEM ALEGRE, MUNICIPIO DE MIRAI-MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG, por seus representantes aprovou e eu  
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar  
alteração na forma de repasse e valor da SUBVENÇÃO MENSAL concedida à Escola  
Affonso Alves Pereira, do Distrito de São Sebastião da Vargem Alegre, Muni-  
cípio de Mirai-MG, conforme Lei Nº 802 de 02.03.90, passando o valor ante-  
riormente estipulado para Cr\$-238.000,00(Duzentos e Trinta e Oito Mil Cruzei-  
ros), com reajuste mensal pela TR(Taxa Referencial) até o limite de 14(cator-  
ze) PNS(Piso Nacional de Salários), a partir de 01 de Março de 1991.

Art. IIº - A liberação da Subvenção no Mês subsequente, está condicio-  
nada a apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS, dos recursos recebidos no mês  
anterior, com cópias dos documentos comprobatórios das despesas, para o Exe-  
cutivo e Legislativo.

Art. IIIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em  
vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Março de  
1991.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e exe-  
cução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente  
como nela se contém.

Mirai(MG), 05 de Abril de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

*Francisco Mauro de Lucas*  
Francisco Mauro de Lucas  
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI-MG

*Paulo Afonso Lopes*  
Paulo Afonso Lopes  
Chefe Serviço de Secretaria